





#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmares/PE, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os itens objeto desta licitação estão com cota principal (item 60), Com cota Reservada de 10% para participação de microempresa e empresa de pequeno porte (Item 61) e os demais itens estão exclusivos à participação de microempresa e empresa de pequeno porte ,conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014

O Órgão Gerenciador será o SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 07/07/2025 às 08:30 (Oito e Trinta) horas (horário oficial de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: 07/07/2025 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília)

Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC

Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/

Dados para contato/ WhatsApp: BNC: (42) 3026 4550

Pregoeiro: Diego da Protocolo de Pedidos Externos: Silva e Pereiral Gomes https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5

Fone: (81) 3662-2222 (Ramal 753)

Endereço: Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE.

#### DO OBJETO.

1.1.O objeto da presente licitação é o Registo de Preços para eventual Contratação de empresa especializada, para aquisição de material hidráulico, a fim de atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE- Palmares.







- 1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES para o exercício de 2025, na classificação:

17.122.1701.2109.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO OPERACIONAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na (<a href="https://bnccompras.com/Home/Login">https://bnccompras.com/Home/Login</a>) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no (BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) no sítio (https://bnccompras.com/Home/Login).
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.







3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. º 123, de 2006.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9°, § 1°, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,







benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

- 4.4.2. que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 4.4.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 4.4.4. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 4.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.
- 4.4.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.







- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.







- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 O Pregoeiro Poderá Solicitar Maiores Informações em função da Proposta Apresentada, em face a Diligência e complementação de Informações, para o Critério de Aceitabilidade da Mesmo, momento que ocorrerá apenas após a disputa de lances.

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.
- 7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.







- 7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será o definido na Plataforma do Pregão Eletrônico.
- 7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.
- 7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

#### MODOS DE DISPUTA:

1 MODO DE DISPUTA ABERTO

9-6







- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- b. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.
- c. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.
- 7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no (BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), (https://bnccompras.com/Home/Login), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.







- 7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:
- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.22.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.







7.24. O Mapa de Apuração do Sistema, e/ou Relatório Final de Vencedores, substituirá a proposta realinhada, DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

- 7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;







- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 9. **DA HABILITAÇÃO**.

9.1. O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9-6







- 9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO que IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
- 9.3.1. Possuir Cadastro no (BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);
- 9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- 9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União

   TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- 9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.







- 9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do (BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do (BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;







- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3.1 Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- 9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:
- 9.9.1.1. CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);







- 9.9.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
- 9.9.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

#### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admitese a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);

#### 9.20.2 - Balanço patrimonial exercício dos dois últimos exercícios sociais;

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
  - **a.1)** O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;
  - a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;
  - **a.3)** As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.
  - **a.4)** Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.







**a.5)** Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

# a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou com selo da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

#### a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

# a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

#### a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:

• Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

#### a.5.5) Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);
  - \*Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.
- **a.6)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **a.7)** Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente  $ILC = Ativo\ Circulante + Passivo\ Circulante \ge 1,00$ 

9-6







2) Índice de Liquidez Geral ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ≥ 1,00

- **a.7.1)** Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.
- **a.8)** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;
- **a.9)** Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.
- **a.10)** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### a.11) JUSTIFICATIVA:

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

#### 9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

- a) Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) Considerando a natureza e a complexidade do objeto, será exigido índice de relevância técnica (§ 2°, Artigo 67 da Lei nº 14.133/21) para os itens 33,53,54,58,60 e 62, os quais são considerados essenciais para o cumprimento do objeto contratual, seja por seu impacto direto na assistência farmacêutica e também por seu valor representativo.
  - b.1) Para fins de comprovação do índice de relevância mencionado no parágrafo anterior, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar o fornecimento anterior de pelo menos 30% da quantidade prevista neste Termo, de qualquer um dos itens especificados, podendo ser atendido por um ou mais atestados, desde que cumulativamente satisfaçam o percentual mínimo.
  - b.2) Para os demais itens não listados na Alinea "b", será exigido apenas atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, sem exigência de percentual mínimo.







c) As exigências previstas nesta cláusula visam garantir a adequada qualificação dos licitantes, sem restringir indevidamente a competitividade, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do TCU (Acórdão nº 2.924/2019 – Plenário).

#### 9.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- 9.13.1 **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;
- 9.13.2 Declaração de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;
- 9.13.3 **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;
- 9.13.4 **Declaração** de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 9.13.5. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão,** podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;
- 9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.







- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.23 Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 7.2. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 TCU Plenário).
- 9.23.1 O disposto previsto no subitem anterior, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 TCU Plenário)

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de

pagamento.









- 10.1.3. Enviar a proposta final exclusivamente via Sistema do Pregão Eletrônico (BNC).
- 10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares relação a proposta original a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.
- 10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no (BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.
- 10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.
- 11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

9-6







- 11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - a) Apresentado o recurso e as contrarrazões, a autoridade competente terá, a partir de então, o prazo de até 10 (dez) dias para analisar e emitir decisão sobre o tema.
- 11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no (BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.







13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinara a Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou Assinatura Eletrônica Certificada.
- 15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;







- 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art, 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.
- 15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.
- 15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.







#### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

- 17.4.1. O prazo de entrega (Reforma) dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.
- 17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo indicado no Termo de Referencia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.
- 17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. São obrigações da Contratante:
- 18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;







- 18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 18.2 São obrigações da contratada:
- 18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 18.2.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 18.2.1.4.Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.







#### 19. **DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante crédito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **30 (Trinta)** dias, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues,

tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 30 (Trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Munícipio;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;







- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
- 20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.







- 20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.
- 20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <a href="https://bnccompras.com/Home/Login">https://bnccompras.com/Home/Login</a>.
- 21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma (BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.







21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no (BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 22.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do (BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).
- 22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.







- 22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.
- 22.17. O Edital está disponibilizado, endereço eletrônico: íntegra, https://bnccompras.com/Home/Login, e também poderão retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL PALMARES, nos dias úteis, no horário das 07:00 min às 12:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Também pode solicitado Pedidos Externos: via Protocolo de ser https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5







22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II- Quantitativo, especificações e Cotas;

ANEXO III - Modelo Declaração Microempresa;

ANEXO IV - Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI - Minuta Contratual;

ANEXO VII - Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VIII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO.

ANEXO X - Outras Declarações.

Palmares, 17 de junho de 2025.

Diego da Silva e P. Gomes

Pregoeiro

Fabricio Oliveira de Andrade

Presidente

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos dos Palmares.

9-6







# TERMO DE REFERÊNCIA

# INFORMAÇÕES BÁSICAS

<u>ÓRGÃO</u>: Serviço Autônomo de Água Esgoto – SAAE Palmares (10.623.114/0001-41)

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa especializada, para aquisição de material hidráulico, a fim de atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE- Palmares.

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para aquisição de material hidráulico, a fim de atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE- Palmares.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A rede hidráulica do município é um sistema fundamental para o funcionamento de diversas atividades e para a qualidade de vida dos seus habitantes. Ela é composta por um conjunto de infraestruturas responsáveis pelo fornecimento de água potável e pelo escoamento das águas residuais, que envolvem tanto os sistemas de abastecimento de água quanto os de esgoto. Sendo esta de suma importância para:

- Garantia de Abastecimento de Água Potável;
- Desenvolvimento Social e Econômico
- Saneamento Básico
- Prevenção de Problemas Ambientais







O objeto deste certame contempla materiais ou bens não duráveis ou de curta vida útil, face à sua característica operacional e as funções a que se destina. São materiais que necessitam ser substituídos com frequência, devido à ação do tempo e condições climáticas, que ocasionam sua deterioração e desgaste naturais.









Daí a necessidade de manutenção constante de toda a rede com a troca recorrente dos materiais. Os serviços de manutenção urbana devem ser realizados de forma continua e preventiva, a fim de promover melhor eficiência no abastecimento e escoamento, visando o direito à segurança sanitária da população, além de garantir a ininterrupção do abastecimento de água e dos serviços de coleta e tratamento de esgoto.

A aquisição dos materiais hidráulicos é imprescindível para a realização das operações de manutenção/correção e instalação do sistema de abastecimento de água e esgoto, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população. A demanda ocorre em função do constante crescimento da rede hidráulica e da necessidade de reposição de materiais em estoque.

Em suma, pode-se entender que a rede hidráulica é, portanto, um dos pilares de qualquer município, sendo imprescindível para garantir o bem-estar da população, a proteção ambiental, o desenvolvimento econômico e a segurança sanitária. Investir na manutenção e expansão da rede hidráulica é investir no futuro da cidade e na qualidade de vida de seus cidadãos.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida e que se deseja adquirir materiais de construção, refere-se à processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços. Verifica-se que se optou pela contratação na modalidade de Sistema de Registro de Preços em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

Sabe-se, ainda, que este modelo, reduz desperdícios de tempo e informação, possibilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de diminuir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

Sendo assim, tal solução é a mais viável, isso porque os materiais de construção são imprescindíveis e inerentes, pois é necessário proporcionar instalações adequadas e seguras para o desenvolvimento das atividades.









# 4.REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO









- 4.1 Será julgado vencedor, o licitante que apresentar o menor preço para cada item indicado no quadro deste termo de referência.
- 4.2 Os Materiais deverão estar como as **normas da ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que regulamentam os materiais hidráulicos, especialmente os relacionados ao abastecimento de água e esgoto.
- 4.3 Os materiais fornecidos devem ser **novos**, **certificados** e **conformes às especificações técnicas** descritas em normativas nacionais (ABNT, NBR, etc.) e garantia do Fabricante de no mínimo de 12 meses .
- 4.4 A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.
- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta)
- d) Cópia da CND junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa estadual;
- f) Certidão Negativa trabalhista;
- g) Certidão Negativa municipal.
- h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

# 5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Este contrato terá vigência de 12 Meses, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.







- O fornecimento/entrega dos itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento,** que deverão ser entregues na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Palmares, das 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta feira.
- O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE Palmares
- A entrega será por conta a empresa contratada.
- Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.
- O(s) produto(s) será(ão) recebidos:
  - a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;
  - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até **15 (quinze) dias** contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.
  - c) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b", do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

**6.1.** A fiscalização da contratação será exercida por representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE Palmares, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração; A gestão do contrato terá os seguintes agentes:







- Gestor do Contrato através de gestor, designado por portaria assinada pela
   Administração;
- Fiscal de Contrato designado por portaria assinada pela Administração desta instituição;
- **6.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da distribuição;
- **6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE Palmares seus agentes e prepostos;
- **6.4.** O fiscal da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.5 A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou oficio, conforme segue:

Serv	viço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Endereço:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares, situada à Rua Visconde do Rio Branco, 1368, São
	Sebastião, Palmares –
	Pernambuco. CEP: 55.540-000 CNPJ: 10.623.114/0001-41
Contato:	(81) 3662-2222
E-mail institucional:	saae@palmares.pe.gov.br







#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco.
- **7.2.** Será concedido um prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Autarquia, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 7.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 7.4. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento dos itens solicitados (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

# 9.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação em questão é de R\$ 761.994,00 (setecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais).







#### 10. DAS OBRIGAÇÕES

#### 10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1 Fornecer os materiais conforme as especificações da nota de empenho e a demanda do CONTRATANTE.
- 10.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive o frete de entrega, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer **ônus à CONTRATANTE.**
- 10.1.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.
- 10.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 10.1.5 Responsabilizar-se pela entrega do material, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- 10.1.6 Assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido na convocação.
- 10.1.7 Realizar entrega dos materiais em até 15 (Quinze) dias, imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte do Órgão Contratante.
- 10.1.8 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 10.1.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.1.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 10.1.11 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação do objeto contratado.
- 10.1.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência do SAAE;







## 10.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.2.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 10.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 10.2.3 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em **contrato/arp.**
- 10.2.4 Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### 11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

#### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia, para o exercício de 2025, conforme classificação descrita na Declaração Disponibilidade Orçamentária em anexo.
- 12.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O cometimento de irregularidades no procedimento Administrativo de Contratação Direta ou







na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas









nos arts 155 e da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

13.2 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

#### 14. RESPONSÁVEIS

Nome	Setor/Gerência
Lucas Ryam Sena Acosta	
	Assessor técnico

Município de Palmares – PE, 11 de junho de 2025

Lucas Ryam Sena Acosta Assessor técnico

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES









## ANEXO II - QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Condição de Participação	Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Unitario	Tot	tal
EXCLUVISO ME/EPP	1.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho Tipo Fixação: Soldável Bitola: 20 MM	Unidades	1500	R\$ 0,88	R\$	1.320,00
EXCLUVISO ME/EPP	2.	Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho De Redução 90° Bitola Lado Soldável: 25 MM Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola Lado Roscável: 1/2 POL	Unidades	1500	R\$ 0,72	R\$	1.080,00
EXCLUVISO ME/EPP	3.	Conexão Hidráulica Material: Pvc Tipo: Joelho Tipo Fixação: Soldável Bitola: 32 MM	Unidades	500	R\$ 2,70	R\$	1.350,00
EXCLUVISO ME/EPP	4.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 90° Tipo Fixação: Soldável Bitola Lado Soldável: 40 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Marrom Normas Técnicas: Nbr 5648	Unidades	50	R\$ 4,10	R\$	205,00
EXCLUVISO ME/EPP	5.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 90° Tipo Fixação: Soldável Bitola Lado Soldável: 50 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Marrom Normas Técnicas: Nbr 5648	Unidades	100	R\$ 3,53	R\$	353,00
EXCLUVISO ME/EPP	6.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 60 Mm	Unidades	200	R\$ 22,38	R\$	4.476,00
EXCLUVISO ME/EPP	7.	JConexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 75 Mm	Unidades	20	R\$ 41,68	R\$	833,60
EXCLUVISO ME/EPP	8.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 85 Mm	Unidades	30	R\$ 79,62	R\$	2.388,60
EXCLUVISO ME/EPP	9.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: Banco de preços 110 Mm	Unidades	40	R\$ 185,19	R\$	7.407,60

# serviço autônomo de água e esgoto



saae@palmares.pε

o prefeiturapalmares

		Conexão Hidráulica Material: Pvc -				1	
EXCLUVISO		Cloreto De Polivinila Tipo: Junto antico	e Desenvol	vimento			
ME/EPP	10.	Tipo Fixação: Soldável Aplicação:					
IVIL/LII		Instalações Prediais Água Fria Bitola:			R\$		
		20 Mm	Unidades	1000	1,16	R\$	1.160,00
		Conexão Hidráulica Material: Pvc -					
EXCLUVISO	11	Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 45°					
ME/EPP	11.	Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola:			R\$		
		25 Mm	Unidades	1000	1,18	R\$	1.180,00
		Conexão Hidráulica Material: Pvc -			-,		2220,00
EXCLUVISO		Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 45°					
ME/EPP	12.	Tipo Fixação: Soldável Aplicação:					
11111/1111		Instalações Prediais Água Fria Bitola:		•	R\$	73.00	<b>702</b> 00
		32 Mm	Unidades	200	3,96	R\$	792,00
EXCLUVISO	13.				DΦ		
ME/EPP	13.	IOEI HO DE 40MM 45°	Unidades	50	R\$	D¢	133 50
		JOELHO DE 40MM 45°	Unidades	50	2,67	R\$	133,50
EXCLUVISO	14.	Conexão Hidráulica Material: Ppr			DΦ		
ME/EPP	17.	Tipo: Joelho 45° Tipo Fixação: Soldável Bitola: 50 MM	Unidades	100	R\$ 3,78	R\$	378,00
		Conexão Hidráulica Material: Pvc -	Officiacies	100	3,70	Iζφ	370,00
ENGLINHOO		Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 45°					
EXCLUVISO ME /EDD	15.	Tipo Fixação: Soldável Aplicação:					
ME/EPP		Instalações Prediais Água Fria Bitola:			R\$		
		60 Mm	Unidades	100	19,12	R\$	1.912,00
		Conexão Hidráulica Material: Pvc -					
EXCLUVISO	16.	Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 45° Tipo Fixação: Soldável Aplicação:					
ME/EPP	10.	Instalações Prediais Água Fria Bitola:			R\$		
		75 Mm	Unidades	20	59,10	R\$	1.182,00
		10E1110 DE 053 B1 450					
EXCLUVISO	17.	JOELHO DE 85MM 45°			D.¢		
ME/EPP		SOLDAVEL INSTALAÇÃO PREDIAL AGUA FRIA	Unidades	50	R\$ 106,10	R\$	5.305,00
		Conexão Hidráulica Material: Pvc -	Officiacies	30	100,10	πφ	3.303,00
		Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 45°					
EXCLUVISO	18.	Tipo Fixação: Soldável Bitola Lado					
ME/EPP	10.	Soldável: 110 MM Aplicação:					
		Instalações Prediais Água Fria Normas	TT '1 1	50	R\$	D.C	44.700.50
		Técnicas: Nbr 5648  Conexão Hidráulica Material: Pvc -	Unidades	50	235,99	R\$	11.799,50
		Cloreto De Polivinila Tipo: Luva					
EXCLUVISO	19.	Tipo Fixação: Soldável Aplicação:					
ME/EPP		Instalações Prediais Água Fria Bitola:			R\$		
		20 Mm	Unidades	2000	0,49	R\$	980,00
		Conexão Hidráulica Material: Pvc -					
EXCLUVISO	20	Cloreto De Polivinila Tipo: Luva					
ME/EPP	20.	Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola:			R\$		
		25 Mm	Unidades	2000	0,96	R\$	1.920,00
		Conexão Hidráulica Material: Pvc -			~,- ~	п	. = -, - 0
EXCLUVISO		Cloreto De Polivinila Tipo: Luva					
ME/EPP	21.	Tipo Fixação: Soldável Aplicação:					
/ 1		Instalações Prediais Água Fria Bitola:	II	E00	R\$	DΦ	005.00
		32 Mm Conexão Hidráulica Material: Pvc -	Unidades	500	1,77	R\$	885,00
		Cloreto De Polivinila Tipo: Luva					
EXCLUVISO ME /EDD	22.	Tipo Fixação: Soldável Aplicação:					
ME/EPP		Instalações Prediais Água Fria Bitola:			R\$		
		40 Mm	Unidades	100	3,06	R\$	306,00

serviço autônomo de água e esgoto



Saae@palmares.pe
 Saae@palmares.pe
 Saae@palmares.pe

		SAAF PAL	MARES		(c) prefeiturapalmares		
EXCLUVISO ME/EPP	23.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 50 Mm	Unidades	300	R\$ 3,28	R\$	984,00
EXCLUVISO ME/EPP	24.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 60 Mm	Unidades	500	R\$ 11,67	R\$	5.835,00
EXCLUVISO ME/EPP	25.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 75 Mm	Unidades	50	R\$ 18,60	R\$	930,00
EXCLUVISO ME/EPP	26.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável Áplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 85 Mm	Unidades	100	R\$ 40,00	R\$	4.000,00
EXCLUVISO ME/EPP	27.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável Áplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 110 Mm	Unidades	100	R\$ 78,96	R\$	7.896,00
EXCLUVISO ME/EPP	28.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Correr Tipo Fixação: Anel Borracha Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 20 MM	Unidades	1000	R\$ 7,77	R\$	7.770,00
EXCLUVISO ME/EPP	29.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Correr Tipo Fixação: Encaixe Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Características Adicionais: Anel De Borracha Para Vedação Nas Extremidades Bitola: 25 MM	Unidades	1000	R\$ 9,56	R\$	9.560,00
EXCLUVISO ME/EPP	30.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Correr Tipo Fixação: Anel Borracha Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 32 MM	Unidades	500	R\$ 19,22	R\$	9.610,00
EXCLUVISO ME/EPP	31.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Correr Tipo Fixação: Anel Borracha Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 40 MM	Unidades	50	R\$ 17,80	R\$	890,00
EXCLUVISO ME/EPP	32.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Correr Tipo Fixação: Encaixe Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Características Adicionais: Anel De Borracha Para Vedação Nas Extremidades Bitola: 50 MM	Unidades	200	R\$ 29,31	R\$	5.862,00
EXCLUVISO ME/EPP	33.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Correr Tipo Fixação: Anel Borracha Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola Ii: 60 MM	Unidades	600	R\$ 41,09	R\$	24.654,00

# serviço autônomo de água e esgoto **SAAE**



# saae@palmares.pε

# o prefeiturapalmares

	34.	Trabalho	e Desenvol	vimento	R\$		
		LUVA DE CORRER 75 MM	Unidades	50	65,62	R\$	3.281,00
EXCLUVISO ME/EPP	35.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Correr Tipo Fixação: Soldável Características Adicionais 1: Com Anel Normas Técnicas: Nbr 5648 Bitola I: 85 MM	Unidades	100	R\$ 60,16	R\$	6.016,00
EXCLUVISO ME/EPP	36.	Conexão Hidráulica Material: Pvc Tipo: Luva De Correr Tipo Fixação: Anel Borracha Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola I: 110 MM	Unidades	80	R\$ 90,41	R\$	7.232,80
EXCLUVISO ME/EPP	37.	Luva Conexão Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Roscável Bitola: 20 MM	Unidades	1500	R\$ 1,28	R\$	1.920,00
EXCLUVISO ME/EPP	38.	LUVA DE PVC 25MM DE LR SOLDAVEL COM ROSCA COR MARROM	Unidades	2500	R\$ 7,54	R\$	18.850,00
EXCLUVISO ME/EPP	39.	Luva Conexão - Luva Conexão Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Rígido , Tipo: Soldável , Bitola: 32 Mm, Bitola Lado Roscável: 1 Pol, Aplicação: Rede Predial Água Fria	Unidades	800	R\$ 5,74	R\$	4.592,00
EXCLUVISO ME/EPP	40.	LUVA DE 40 MM LR SOLDAVEL COM ROSCA	Unidades	50	R\$ 11,26	R\$	563,00
EXCLUVISO ME/EPP	41.	Luva Conexão Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Rígido Tipo: Soldável E Roscável Bitola Lado Roscável: 1 1/4 POL Bitola Lado Soldável: 50 MM Aplicação: Rede Predial Água Fria	Unidades	100	R\$ 11,43	R\$	1.143,00
EXCLUVISO ME/EPP	42.	LUVA DE 60MM DE LR COLA E ROSCA	Unidades	200	R\$ 10,04	R\$	2.008,00
EXCLUVISO ME/EPP	43.	LUVA LR 75MM 3 POL	Unidades	20	R\$ 36,13	R\$	722,60
EXCLUVISO ME/EPP	44.	ADAPTADOR DE 20MM	Unidades	1500	R\$ 0,37	R\$	555,00
EXCLUVISO ME/EPP	45.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Curto Tipo Fixação: Soldável E Roscável Bitola Lado Soldável: 25 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Bitola Lado Roscável: 3/4 POL	Unidades	1500	R\$ 0,86	R\$	1.290,00
EXCLUVISO ME/EPP	46.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Curto Tipo Fixação: Soldável E Roscável Bitola Lado Soldável: 32 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Bitola Lado Roscável: 1 POL	Unidades	500	R\$ 1,49	R\$	745,00

# serviço autônomo de água e esgoto



Saae@palmares.pε

(c) prefeiturapalmares

					cituiapa	almares
EXCLUVISO ME/EPP	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Curto Tipo Fixação: Soldável E Roscável Bitola Lado Soldável: 40 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Bitola Lado Roscável: 1 1/4 POL	]	200	R\$ 2,96	R\$	592,00
EXCLUVISO ME/EPP	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Curto Tipo Fixação: Soldável E Roscável Bitola Lado Soldável: 50 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Bitola Lado Roscável: 1 1/2 POL	[	200	R\$ 4,74	R\$	948,00
EXCLUVISO ME/EPP	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Curto Tipo Fixação: Soldável E Roscável Bitola Lado Soldável: 60 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Bitola Lado Roscável: 2 POL	[	400	R\$ 11,04	R\$	4.416,00
EXCLUVISO ME/EPP 5	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Curto Tipo Fixação: Soldável E  Noscável Bitola Lado Soldável: 75 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Marrom Normas Técnicas: Nbr 5.648 Bitola Lado Roscável: 2 1/2 POL		50	R\$ 19,27	R\$	963,50
EXCLUVISO ME/EPP	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Curto Tipo Fixação: Soldável E Roscável Bitola Lado Soldável: 85 MM Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola Lado Roscável: 3 POL		100	R\$ 36,42	R\$	3.642,00
EXCLUVISO ME/EPP	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Curto Tipo Fixação: Soldável E  Roscável Bitola Lado Soldável: 110 MM Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Normas Técnicas: Nbr  5648 Bitola Lado Roscável: 4 POL	Unidades	100	R\$ 37,21	R\$	3.721,00
EXCLUVISO ME/EPP	Tubo Plástico Material: Pvc Diâmetro: 20 MM Comprimento: 6 M Aplicação: Instalações Prediais Água Fria	Unidades	2500	R\$ 17,09	R\$	42.725,00
EXCLUVISO ME/EPP	Tubo Pvc Soldável Aplicação: Hidráulica Cor: Marrom Diâmetro Nominal: 25 MM Comprimento: 6 M Material: Pvc Rígido	Unidades	2500	R\$ 19,61	R\$	49.025,00
EXCLUVISO ME/EPP	Tubo Hidráulico Material: Pvc Rígido Diâmetro: 32 MM Aplicação: Tubulação De Água 6m	Unidades	500	R\$ 37,83	R\$	18.915,00
EXCLUVISO ME/EPP	56. Tubo Hidráulico Material: Pvc Rígido Diâmetro: 40 MM Aplicação: Tubulação De Água 6 m	Unidades	100	R\$ 49,90	R\$	4.990,00
EXCLUVISO ME/EPP	Tubo Hidráulico Material: Pvc 57. Diâmetro: 50 MM Tipo: Soldável Aplicação: Tubulação De Água Normas Técnicas: Abnt Eb-892	Unidades	200	R\$ 80,61	R\$	16.122,00

# serviço autônomo de água e esgoto **SAAE**



Saae@palmares.pε

o prefeiturapalmares

		SAAL			O PICI	citaiap	an riar c.
EXCLUVISO	58.	Tubo Hidráulico Material: Pyr Rázidalho Diâmetro: 60 MM Aplicação:	e Desenvolv	/imento	R\$		
ME/EPP		Tubulação De Água	Unidades	300	106,07	R\$	31.821,00
EXCLUVISO ME/EPP	59.	Tubo Hidráulico Material: Pvc Rígido Diâmetro: 75 MM Aplicação: Tubulação De Água	Unidades	20	R\$ 183,24	R\$	3.664,80
COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇ ÃO	60.	Tubo Pvc Soldável Aplicação: Hidráulica Cor: Marrom Diâmetro Nominal: 85 MM Comprimento: 6 M Comprimento Bolsa: 79 MM Espessura Paredes: 4,70 MM Pressão: 7,50 Kgf/Cm2 A 20°C	Unidades	585	R\$ 253,30	R\$	148.180,50
COTA RESERVADA DO ITEM 60 – 10% ME/EPP	61.	Tubo Pvc Soldável Aplicação: Hidráulica Cor: Marrom Diâmetro Nominal: 85 MM Comprimento: 6 M Comprimento Bolsa: 79 MM Espessura Paredes: 4,70 MM Pressão: 7,50 Kgf/Cm2 A 20°C	Unidades	65	R\$ 253,30	R\$	16.464,50
EXCLUVISO ME/EPP	62.	Tubo Pvc Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Diâmetro Nominal: 110 MM Comprimento: 6 M Tipo: Reforçado Material: Pvc Rígido	Unidades	100	R\$ 413,10	R\$	41.310,00
EXCLUVISO ME/EPP	63.	Registro Esfera Material: Pvc Tipo: Borboleta Bitola: 20 Mm MM Características Adicionais: Tipo: Passeio; Fixação: Pead Aplicação: Instalação Hidráulica Tipo Fixação: Engate Rápido	Unidades	600	R <b>\$</b> 8,81	R\$	5.286,00
EXCLUVISO ME/EPP	64.	Registro Esfera Material: Pvc Tipo: Borboleta Bitola: 25 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Tipo Fixação: Soldável	Unidades	600	R\$ 8,93	R\$	5.358,00
EXCLUVISO ME/EPP	65.	Registro Esfera Material: Pvc Tipo: Manual Bitola: 32 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Tipo Fixação: Soldável	Unidades	100	R\$ 12,95	R\$	1.295,00
EXCLUVISO ME/EPP	66.	Registro Esfera Material: Pvc Tipo: Manual Bitola: 40 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Tipo Fixação: Soldável	Unidades	30	R\$ 18,03	R\$	540,90
EXCLUVISO ME/EPP	67.	Registro Esfera Material: Pvc Tipo: Manual Bitola: 50 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Tipo Fixação: Soldável	Unidades	50	R\$ 21,09	R\$	1.054,50
EXCLUVISO ME/EPP	68.	Registro Esfera Material: Pvc Tipo: Manual Bitola: 60 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Tipo Fixação: Soldável	Unidades	80	R\$ 61,81	R\$	4.944,80
EXCLUVISO ME/EPP	69.	Registro Esfera Material: Pvc Rígido Tipo: Soldável Para Água Bitola: 75 MM Características Adicionais: Com Anel De Vedação Em Borracha Aplicação: Instalação Hidráulica	Unidades	20	R\$ 129,94	<b>9-6</b> R\$	2.598,80
EXCLUVISO ME/EPP	70.	Registro Esfera Material: Pvc Bitola: 85 MM Características Adicionais: Cabo Laranja Pressão Nominal 10kgf//Cm² Tipo Fixação: Soldável	Unidades	50	R\$ 170,34	R\$	8.517,00

# serviço autônomo de água e esgoto **SAAE**



- saae@palmares.pε
- o prefeiturapalmares

EXCLUVISO	71.	Trabalho REGISTRO ESFERA DE 110MM,	e Desenvol	vimento			
ME/EPP	71.	PVC , TIPO SOLDAVEL , MATERIA PVC RIGIDO	Unidades	30	R\$ 413,24	R\$	12.397,20
EXCLUVISO ME/EPP	72.	Conexão Hidráulica Material: Pvc Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Bitola Lado Soldável: 20 MM	Unidades	800	R\$ 1,69	R\$	1.352,00
EXCLUVISO ME/EPP	73.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 90° Longa Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 25 MM	Unidades	800	R\$ 2,46	R\$	1.968,00
EXCLUVISO ME/EPP	74.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Cor: Marrom Bitola I: 32 MM	Unidades	500	R\$ 2,77	R\$	1.385,00
EXCLUVISO ME/EPP	75.	CURVA DE 40MM 90° SOLDAVEL	Unidades	30	R\$ 8,42	R\$	252,60
EXCLUVISO ME/EPP	76.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Cor: Marrom Bitola I: 50 MM	Unidades	200	R\$ 11,21	R\$	2.242,00
EXCLUVISO ME/EPP	77.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Cor: Marrom Bitola I: 60 MM	Unidades	400	R\$ 28,18	R\$	11.272,00
EXCLUVISO ME/EPP	78.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 75 Mm	Unidades	20	R\$ 50,92	R\$	1.018,40
EXCLUVISO ME/EPP	79.	CURVA DE 85MM 90° SOLDÁVEL	Unidades	60	R\$ 55,82	R\$	3.349,20
EXCLUVISO ME/EPP	80.	Conexão Hidráulica Material: Pvc Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Normas Técnicas: Nbr 5648 Bitola I: 110 MM	Unidades	60	R\$ 105,67	R\$	6.340,20
EXCLUVISO ME/EPP	81.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 45° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Cor: Marrom Bitola I: 20 MM	Unidades	800	R\$ 2,51	R\$	2.008,00
EXCLUVISO ME/EPP	82.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 45° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Cor: Marrom Bitola I: 25 MM	Unidades	800	R\$ 1,94	R\$	1.552,00
EXCLUVISO ME/EPP	83.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 45° Tipo Fixação: Soldável Aplicação:	Unidades	400	R\$ 5,83	R\$	2.332,00





saae@palmares.pε

o prefeiturapalmares

EXCLUVISO ME/EPP	84.	Conexão Hidráulica Material: Pvc Tipo: Curva 45° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 40 MM	Unidades	30	R\$ 7,53	R\$	225,90
EXCLUVISO ME/EPP	85.	Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 45° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Cor: Marrom Bitola I: 50 MM	Unidades	100	R\$ 12,76	R\$	1.276,00
EXCLUVISO ME/EPP	86.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 45° Tipo Fixação: Soldável Áplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola I: 60 MM	Unidades	200	R\$ 17,68	R\$	3.536,00
EXCLUVISO ME/EPP	87.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 45° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola:			R\$		
EXCLUVISO ME/EPP	88.	75 Mm  Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 45° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola I: 85 MM	Unidades Unidades	20	33,35 R\$ 56,08	R\$ R\$	5.608,00
EXCLUVISO ME/EPP	89.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 45° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola I: 110 MM	Unidades	100	R\$ 123,83	R\$	12.383,00
EXCLUVISO ME/EPP	90.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Redução Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 25 X 20 Mm	Unidades	1500	R\$ 1,38	R\$	2.070,00
EXCLUVISO ME/EPP	91.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Redução Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Hidráulica Bitola Ii: 32 X 20 MM	Unidades	1500	R\$ 2,88	R\$	4.320,00
EXCLUVISO ME/EPP	92.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Redução Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola I: 32 X 25 MM	Unidades	1500	R\$ 2,65	R\$	3.975,00
EXCLUVISO ME/EPP	93.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Redução Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Hidráulica Bitola Ii: 40 X 20 MM	Unidades	100	R\$ 2,49	R\$	249,00
EXCLUVISO ME/EPP	94.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Redução Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola Ii: 40 X 25 MM	Unidades	100	R\$ 5,52	R\$	552,00

# serviço autônomo de água e esgoto



saae@palmares.pε

o prefeiturapalmares

EXCLUVISO	95.	Cloreto De Polivinila Tipo: Ilia Dallo	e Desenvoiv	vimento			
ME/EPP	93.	Redução Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola I: 40 X 32 MM	Unidades	100	R\$ 4,66	R\$	466,00
EVCLUMEO					.,	- "	,
EXCLUVISO ME/EPP	96.				R\$		
THE/EII		Luva Redução Soldável Pvc 50X20mm	Unidades	200	6,05	R\$	1.210,00
EXCLUVISO ME/EPP	97.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Redução Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água			R\$		
		Fria Bitola: 50 X 25 MM	Unidades	200	6,92	R\$	1.384,00
EXCLUVISO ME/EPP	98.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Redução Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola Ii: 50 Mm X 32 MM	Unidades	200	R\$ 6,13	R\$	1.226,00
		Conexão Hidráulica Material: Pvc -	Officiacies	200	0,13	Ιζφ	1.220,00
EXCLUVISO ME/EPP	99.	Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Redução Tipo Fixação: Soldável			D¢		
		Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola I: 50 X 40 MM	Unidades	50	R\$ 5,10	R\$	255,00
EXCLUVISO ME/EPP	100.	Bucha Instalação Predial Água Fria Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Diâmetro Nominal: 60 X 20 MM	Cindades	30		īτψ	233,00
1,111, 131 1		Características Adicionais: Redução	TT '1 1	600	R\$	DΦ	6 FF0 00
EXCLUVISO ME/EPP	101.	Longa/Bolsa Soldável  Bucha Instalação Predial Água Fria  Material: Pvc - Cloreto De Polivinila  Diâmetro Nominal: 60 X 25 MM	Unidades	600	10,93	R\$	6.558,00
,		Tipo: Redução Longa Tipo Extremidades: Bolsa Soldável	Unidades	600	R\$ 10,22	R\$	6.132,00
EXCLUVISO ME/EPP	102.	Bucha Instalação Predial Água Fria Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Diâmetro Nominal: 60 X 32 MM	Unidades	000	,	K.ş	0.132,00
1,111,1311		Tipo: Redução Longa Tipo	TT.::d.:d.:	200	R\$	D.¢	4.200.00
EXCLUVISO ME/EPP	103.	Extremidades: Bolsa Soldável  Bucha Instalação Predial Água Fria  Material: Pvc - Cloreto De Polivinila  Diâmetro Nominal: 60 X 40 MM  Tipo: Redução Longa Tipo  Extremidades: Bolsa Soldável Tipo	Unidades	300	14,30 R\$	R\$	4.290,00
		Rosca: Sem Rosca	Unidades	50	9,60	R\$	480,00
EXCLUVISO ME/EPP	104.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Redução Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 60 X 50 MM	Unidades	400	R\$ 13,40	R\$	5.360,00
EXCLUVISO ME/EPP	105.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Redução Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 75 X 50 MM	Unidades	100	R\$ 13,11	9-6 R\$	1.311,00
EXCLUVISO ME/EPP	106.	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Redução Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 75 X 60 MM	Unidades	100	R\$ 20,74	R\$	2.074,00



Valor Global:



- saae@palmares.pε
- o prefeiturapalmares

R\$ 761.994,00

EXCLUVISO	107.	<b>Trabalho</b> LUVA DE REDUÇÃO DE	e Desenvol	vimento	DΦ		
ME/EPP		85X60MM SOLDAVEL	Unidades	100	R\$ 37,33	R\$	3.733,00
EXCLUVISO ME/EPP	108.	LUVA DE REDUÇÃO DE 85X75MM SOLDAVEL	Unidades	100	R\$ 22,00	R\$	2.200,00
EXCLUVISO ME/EPP	109.	REDUÇÃO DE 110X60MM	Unidades	150	R\$ 93,36	R\$	14.004,00
EXCLUVISO ME/EPP	110.	REDUÇÃO DE 110X75MM	Unidades	100	R\$ 55,20	R\$	5.520,00
EXCLUVISO ME/EPP	111.	REDUÇÃO DE 110X85MM	Unidades	150	R\$ 80,31	R\$	12.046,50
EXCLUVISO ME/EPP	112.	Fita Veda Rosca Material: Ptfe Comprimento: 50 M Largura: 18 MM	Unidades	300	R\$ 12,38	R\$	3.714,00
EXCLUVISO ME/EPP	113.	Adesivo Conexão Hidráulica Composição: Acetona/Metiletilcetona/Tolual E Resina Pvc Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação Aplicação: Tubos E Conexões De Pvc Apresentação: Tubo De 75gr	Unidades	1000	R\$ 9,40	R\$	9.400,00
EXCLUVISO ME/EPP	114.	Tarraxa Dimensão: 1/2 POL Uso: Abertura Rosca	Unidades	30	R\$ 20,95	R\$	628,50
EXCLUVISO ME/EPP	115.	Tarraxa Dimensão: 1 POL Uso: Abertura Rosca	Unidades	30	R\$ 38,50	R\$	1.155,00
EXCLUVISO ME/EPP	116.	Lâmina Serra Manual Material: Aço Rápido Molibidênio Quantidade Dentes: 18 Dentes Por Polegada Largura: 13 MM Comprimento: 300 MM Espessura: 0,60 MM	Unidades	500	R\$ 10,33	R\$	5.165,00









#### Trabalho e Desenvolvimento ANEXO II

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 - SRP

Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A	licitante	,	inscrita	no	CNPJ	sob	О	n°
		, DECLARA sob as	penas da lei,	por int	ermédio d	e seu rep	resent	ante
lega	ıl, que não há nenhum dos i	mpedimentos previstos nos	s incisos do §	4º do a	rt. 3° da Le	i Comple	ement	ar n <sup>o</sup>
123	/06, e que a licitante se enq	uadra na condição de						
		, de	de 20	25.				
(Lo	cal e data)							
		Assinatura, qualificaç	ão e carimbo	,				
		(Representante	e legal)					





Saa	e@pal	lmares.	p
-----	-------	---------	---



#### ANEXO VI

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 - SRP

#### Declaração de Pleno Atendimento

Λ.	11. 14		· .,		CNIDI	1		0
A	licitante		, inscrita	no	CNPJ			nº
		, DECLARA sob	as penas da le	ei, qu <mark>e</mark>	atende ple	enamente	e todo	s os
reau	usitos de habilitação e	exigidos para participar do Preg	ão Presencial e	m e <mark>ní</mark> gi	afe.			
- 1	3	9 F L		-1-0				
A	licitante		, inscrita	no	CNPJ	sob	О	n°
		, DECLARA ainda	sob as penas	da lei, c	jue o e-ma	il que ser	á utiliz	zado
nara	receber notificações	e informações será:				_		
Рага	i receber mounicações	e informações sera.						
		, de	de 20	25				
~		, de	ae 20	25.				
(Lo	cal e data)							
		Assimatuma susalifia	ação a gamina ba					
		Assinatura, qualifica	ação e camindo					

(Representante legal)









# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 - SRP

## Declaração de Empregador Pessoa Jurídica inscrito **CNPJ** no por intermédio de seu representante legal, o(a)Sr.(a) portador da Cédula Identidade \_\_\_\_, e do CPF nº \_ , DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. (Local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante legal)





- Saae@palmares.pe
- **o** prefeiturapalmares

# ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 0xx/2025

Ref.:

Processo Licitatório nº 002/2025 Pregão eletrônico nº 002/2025 ARP nº 0xxx/2025 - SAAE

> Termo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram o SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E **ESGOTO** DOS **PALMARES** Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião, Palmares, inscrita CNPJ sob o nº 10.623.114/0001-41., representado neste ato pelo Presidente autárquico, o Sr. Fabricio Oliveira de Andrade, brasileiro, casado, CPF nº 901.112.654-87, RG nº 4.576.515 SDS/PE, com endereço profissional residente e domiciliado a Rua José Brás Moscow 01-B, Aptº. 1806, Edifício Enseada de Piedade, Bloco Torre Serrambi, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE., CEP 54410-390, e de outro lado como CONTRATADA, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA:

#### DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: xxxxx INSCRIÇÃO NO CNPJ: xxxx ENDEREÇO COMPLETO: xxxxx

e-mail: xxxxx

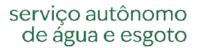
#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: xxxxxx

CARGO QUE OCUPA: xxxxxx NACIONALIDADE: xxx ESTADO CIVIL: xxxx PROFISSÃO: xxxxx

RG N°: 7xxxxxxxxxxxx CPF No: xxxx

ENDERECO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx





⊠ saae@palmares.pε

o prefeiturapalmares

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentalias vigente e la Lei nº 80/8, de 10/0 Codigo de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Registo de Preços para eventual Contratação de empresa especializada, para aquisição de material hidráulico, a fim de atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE- Palmares, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total		•				

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária:

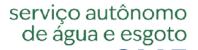
17.122.1701.2109.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO OPERACIONAL

#### 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,





Saae@palmares.p€

o prefeiturapalmares

frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação. **Trabalho e Desenvolvimento** 

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência de 12 meses, até (xx/xxx/xxxx) com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, que deverão ser entregues na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Palmares, das 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta feira. Parágrafo Segundo – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

- a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até 15 (Quinze) dias contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

**Parágrafo Quinto** – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b", do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOF	R DO CONTR	ATO		
O valor total do/deste contrato é/será d	le <b>R\$</b>	(	).	

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante crédito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até 30 (Trinta) dias, contados após o devido ateste pelo





o prefeiturapalmares

setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues,

tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 30 (Trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- c) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Munícipio;
- d) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- d) Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- b) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- d) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**Parágrafo Único** – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Palmares - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.





Saae@palmares.p€

(o) prefeiturapalmares

# Trabalho e Desenvolvimento CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

**Parágrafo Primeiro** – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

# serviço autônomo de água e esgoto



o prefeiturapalmares

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, **irabalho e Desenvolvimento** serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Terceiro – A Prefeitura Municipal de Palmares - PE poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarta – Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

**Parágrafo Segundo** – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Palmares, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.





saae@palmares.p€

o prefeiturapalmares

#### Trabalho e Desenvolvimento

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- b) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.
- f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação. .

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os





⊠ saae@palmares.pε

o prefeiturapalmares

#### **Trabalho e Desenvolvimento**

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9-6









#### **Trabalho e Desenvolvimento**

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 15.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
- 15.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7°, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas,

serviço autônomo de água e esgoto



saae@palmares.p€

o prefeiturapalmares

políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

15.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação

15.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá





**Trabalho e Desenvolvimento** assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob

saae@palmares.pe
 prefeiturapalmare

responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

15.11 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE

15.12 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.13 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.14 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.15 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantêlos para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.17 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.18 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \*LGPD).

15.19 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral





🖂 saae@palmares.pe

prefeiturapalmares

**Trabalho e Desenvolvimento**e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Palmares - PE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES. Caso Optem por Assinatura de forma digital, e conforme a MP 2.200-2/01, Art. 10°, \$2, reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento, ainda que não se utilizem de

certificado digital emitido no padrão ICP-Br	rasil	
	Palmares - PE, de	de 2025.
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
Testemunhas:  1)	CPF	
2)	CPF	









#### TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO

EU,
Cargo / Função:
Registro:
pelo presente termo, DECLARO QUE:
a) Estou ciente da minha designação para atuar como fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº 0xx/2025 - SAAE;
b) Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas do Contrato nº 0xx/2025 - SAAE;
c) Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento do Contrato nº 0xx/2025 - SAAE;
Palmares - PE, xx de xxxxx e 2025.
Assinatura do fiscal







#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO \_\_\_/2025:

Pregão Eletrônico nº: 0xx/2025
Processo Adm. Nº: 0xx/2025

Aos \_\_\_\_\_dias do mês de \_\_\_\_\_do ano de 2025, O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião, Palmares, inscrita CNPJ sob o nº 10.623.114/0001-41., representado neste ato pelo Presidente autárquico, o Sr. Fabricio Oliveira de Andrade, brasileiro, casado, CPF nº 901.112.654-87, RG nº 4.576.515 SDS/PE, com endereço profissional residente e domiciliado a Rua José Brás Moscow 01-B, Aptº. 1806, Edifício Enseada de Piedade, Bloco Torre Serrambi, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE., CEP 54410-390, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registo de Preços para eventual Contratação de empresa especializada, para aquisição de material hidráulico, a fim de atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE- Palmares, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei Municipal nº 2.382/2024, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

#### DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: xxxxx INSCRIÇÃO NO CNPJ: xxxx ENDEREÇO COMPLETO: xxxxx

e-mail: xxxxx

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: xxxxxx CARGO QUE OCUPA: xxxxxx

NACIONALIDADE: xxx



ESTADO CIVIL: **xxxx** RG N°: 7xxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



saae@palmares.pε

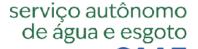


Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 001/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de \_\_\_\_\_ de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO - CLÁUSULA SEGUNDA:

São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I.Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
- II.Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- IV.Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V.Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI.Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII. Possibilitar a SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
  - IX.Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
  - X.Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.





🔀 saae@palmares.pε

prefeiturapalmares

XI.Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e **Trabalho e Desenvolvimento** demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

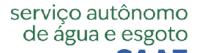
- XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII.A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII.Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei Municipal nº 2.382/2024.

DO REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
					TOTAL R\$	0.0

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES) - CLÁUSULA QUINTA:





Saae@palmares.p€

(c) prefeiturapalmares

São obrigações do órgão gerenciador, entre outras: Irabalho e Desenvolvimento

**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO - CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o **SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO - CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (Trinta) dia após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmares PE.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu





saae@palmares.p€

o prefeiturapalmares

vencimento ocorrerá 30 (Trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

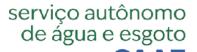
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR

#### REGISTRADO;

- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
- **CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I.Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II.O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
- III.Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado





🖂 saae@palmares.pε

prefeiturapalmares

IV.Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo **Irabalho e Desenvolvimento** 

V.A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI.Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII.O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
  - Houver interesse público, devidamente fundamentado a)
  - b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido c)
  - Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor d)
  - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
  - Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
  - IX.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
    - a) Por razão de interesse público; ou
    - b) A pedido do fornecedor.

# DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:



#### 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis: I. advertência;

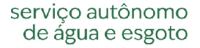
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

**IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos <u>incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei</u> 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo **SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o **SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES** poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.





Saae@palmares.pe

o prefeiturapalmares

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o SAAE – SERVIÇO
 AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

# DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais





⊠ saae@palmares.pε

prefeiturapalmares

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias irabalho e Desenvolvimento

contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025 - SRP e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

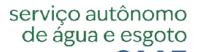
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 002/2025 - SRP conforme decisão do Pregoeiro do SAAE -SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, lavrada em Ata datada de /que, e posterior homologação feita pelo senhor Presidente do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

# DA PROTEÇÃO DE DADOS - CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

20.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:





Saae@palmares.pe

o prefeiturapalmares

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7°, **irabalho e Desenvolvimento** 

11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas,

políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

- f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- 20.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)
- 20.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- 20.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 20.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados

serviço autônomo de água e esgoto



Saae@palmares.pε

o prefeiturapalmares

pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

20.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação

20.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

20.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

20.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

20.11 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE

20.12 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

20.13 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

20.14 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento

9-6

# serviço autônomo de água e esgoto



prefeiturapalmares

inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), **l'abalho e Desenvolvimento** devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

20.15 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.17 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

20.18 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \*LGPD).

20.19 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município de Palmares, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	Palmares - PE, de	de 2025.
ORGAO GERENCIADOR:		
	XXXXX	

Presidente









Trabalho e Desenvolvimento FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

FORNECEDOR REGISTRADO





$\bowtie$	saae@p	almares. <sub> </sub>	р
-----------	--------	-----------------------	---



### TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL DA ARP

EU,
Cargo / Função:
Registro:
pelo presente termo, DECLARO QUE:
a) Estou ciente da minha designação para atuar como fiscal (indicar conforme o caso) da ARP nº 0xx/2025 - FME;
b) Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na ARP nº 0xx/2025 - SAAE;
c) Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento da ARP.
Palmares - PE, xx de xxxxx e 2025.
Assinatura do fiscal





- Saae@palmares.p€
- o prefeiturapalmares

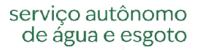
#### ANEXO VII

# PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025 - SRP Processo Licitatório nº 002/2025

# MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES
Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada(endereço completo), tendo examinado o
Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado,
conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos,
impostos taxas e demais custos incidentes

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO		QUAN T	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						9-6
06						





$\bowtie$	saae@pa	lmares.	p
-----------	---------	---------	---

F	SAAF			(O)	prefeitur	<u>rapalmares</u>
07	Trabalho e D	esenv	olvimen	to		
08						
09						
10						
11						
	VALOR TOTAL					

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _	de	de	
			( assinatura )

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.









# PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025

Processo Licitatório nº 002/2025

# DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ				
ENDEREÇO				
TELEFONE/FAX				
E-mail				
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA				
EMPRESA que VAI ASSINAR CONTRATO				
N°. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE				
LEGAL DA EMPRESA				
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL				
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO	77			
REPRESENTANTE LEGAL				
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL				
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL				
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL				
BANCO E CONTA CORRENTE PARA				
PAGAMENTO				

Assinatura do Responsável Legal	

9-6





|--|



# DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
Timbre ou identificação do licitante
Ao PREGOEIRO DO SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025
Prezados (a) Senhores (a),
(nome da empresa), CNPJ/MF n° (endereço completo), tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:
O MAPA DE APURAÇÃO FINAL/RELATORIO FINAL DOS VENCEDORES substituirá a
proposta realinhada.
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.  Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.
Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
Assinatura e carimbo da Empresa





$\bowtie$	saae@pa	lmares.pe
-----------	---------	-----------



# OUTRAS DECLARAÇÕES

• DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A empresa					inscrita	no	CNPJ	n°	
	_, por	intermédio	de	seu	represente	1	egal	o(a)	
Sr(a)		, portador (a)	da Cari	teira de l	Identidade nº			e	
CPF n°	,	DECLARA que	a prop	osta eco	nômica apres	entada	a no cer	tame	
supra citado compreende a in	tegralidade do	os custos para ate	endimen	to dos di	reitos trabalhi	stas as	ssegurado	os na	
Constituição Federal, nas leis	trabalhistas,	nas normas infra	legais, n	as conve	nções coletiva	s de t	rabalho e	e nos	
termos de ajustamento de co	onduta vigen	tes na data de e	entrega o	das prop	ostas, em con	nform	idade co	om o	
constante no Art. 63 §1° da L	ei 14.133/202	21.							
• DECLARAÇÃO DI	E CUMPRIM	MENTO DE RE	ESERVA	DE CA	ARGOS PAR	A PE	SSOA (	COM	
DEFICIÊNCIA E P	ARA REABI	LITADO DA P	REVID	ÊNCIA	SOCIAL				
PROCESSO LICITATÓRIC	) N° 002/202	5 PREGÃO EL	ETRÔN	NICO Nº	002/2025				
A empresa					inscrita	no	CNPJ	n°	
	_, por	intermédio	de	seu	represente	1	egal	o(a)	
Sr(a)		, portador (a)	da Carr	teira de l	Identidade nº			e	
CPF n°	,	DECLARA sob	as pen	as da Le	ei, que cumpi	e as	exigência	as de	
reserva de cargos para pessoa	ı com deficiê	ncia e para reabil	itado da	Previdê	ncia Social, pr	evista	s em lei	e em	
outras normas específicas.									
Local e data.									
Nome e assinatura do represe	entante legal								